



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 014 /93, de 17.08.93.

Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.-

*01*  
*30-08-93*  
*OK*

"Dispõe sobre proibição de concessão de Títulos Honoríficos ou qualquer outra honraria a pessoas que estejam nas condições que menciona".

A MESA DACÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica proibido a Mesa Diretora da Câmara Municipal receber e dar tramitação a qualquer proposição que tenha como objetivo conceder Título Honorífico ou qualquer outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, estejam com os seus nomes envolvidos em fatos que possam prejudicar o erário do Município ou sua reputação perante a opinião pública, tais como:

I - as que tenham processos pendentes na justiça por crimes contra o patrimônio público;

II - as que forem condenados cível e criminalmente por sentença transitada em julgado pelo crime previsto no inciso anterior;

III - as que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanáveis, por decisão administrativa da Câmara Municipal;

IV - as que tenham seus mandatos cassados ou afastados pela Câmara Municipal ou pelo Poder Judiciário, nos termos da legislação em vigor.

...

*S. Barbosa*  
*Munícipal*



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Barra do Garças**

Fls.02.

01-A  
30-08-93  
PK

Parágrafo Único - A proposição será instruída com Certidões Negativas expedidas pelas repartições públicas competentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos processos pendentes de honorarias de pessoas, que estejam nas condições aqui estipuladas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Habinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 17 de agosto de 1.993.

LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

- Presidente -

GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO

- 1º Secretário -

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta Resolução foi registrada no livro proprio nº 046, 046 e publicada no diário do P. Municipal em 17/08/1993 una